

## DECLARAÇÃO POSITIVA

### Adesão ao Termo de Compromisso nº 867 firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a União (Ministério do Meio Ambiente)

Regularização do acesso ao patrimônio genético (PG) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA) realizado entre 30/06/2000 e 17/11/15.

Projeto: \_\_\_\_\_

Vigência: \_\_\_\_\_

Coordenador: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins que, no projeto supracitado, houve acesso ao PG e/ou CTA entre 30/06/2000 e 17/11/2015.

Desta forma, reconheço a obrigatoriedade de regularizar o projeto junto ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN. Para isso, tenho interesse em aderir ao Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA) para **regularização de pesquisa científica, remessa, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico sem exploração econômica**.

Comprometo-me a:

(i) enviar ao Comitê UFFGen (e-mail: [patrimoniogenetico.comite@id.uff.br](mailto:patrimoniogenetico.comite@id.uff.br)) com cópia para a Coordenação de Pesquisa da PROPI ([pesquisa.propi@id.uff.br](mailto:pesquisa.propi@id.uff.br)), a presente Declaração preenchida e assinada, **até 31/05/2024**;

(ii) realizar o Cadastro deste projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), anexando o Termo de Compromisso (disponível através do link , até **31/05/2024**.

(iii) encaminhar o Comprovante do cadastro para estes mesmos endereços de e-mail, **31/05/2024**.

Caso tenha ocorrido acesso a PG e/ou CTA após 17/11/15, **não contemplado nessa regularização**, comprometo-me ainda a realizar um **novo cadastro** do projeto no SisGen, **previamente** à realização das seguintes atividades:

(i) remessa de material para o exterior;

(ii) divulgação de resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação;

(iii) requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual;

Reconheço, por fim, que a realização das atividades acima especificadas sobre amostra do patrimônio genético realizadas em desacordo com o disposto na MP2186/01, quando de sua vigência e na Lei 13.123/15 e Decreto 8.772/16, atualmente vigentes, são passíveis de sanções, inclusive de multas. Reconheço, ainda, o direito da UFF de eventual regresso contra o agente público causador do dano, conforme prevê o art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Pesquisador: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Laboratório: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_